

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 SAAEMG X SINEPE/MG

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SAAEMG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.018.023/0001-01, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS, CPF n. 056.657.746-18, e

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS – SINEPE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.224.742/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Sr. WINDER ALMEIDA DE SOUZA – CPF n. 487.474.086-34;

celebram o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÕES AO SAAEMG da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelas partes em 28 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÕES AO SAAEMG

Os estabelecimentos de ensino descontarão do salário do Auxiliar de Administração Escolar filiado/sindicalizado ao SAAEMG, mediante autorização do mesmo, por escrito, e recolherão ao sindicato, na forma e condições previstas em lei e por decisão da Assembleia Geral da categoria profissional, as contribuições que lhe forem devidas conforme lei e Constituição Federal.

Parágrafo Único - Nas contribuições a que se refere o *caput* compreendem-se a mensalidade associativa e contribuição assistencial, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Categoria, legalmente convocada, realizada em 25 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os estabelecimentos de ensino que descontaram 2% (dois por cento), referente à contribuição assistencial dos associados no mês de fevereiro/2024, com base na cláusula da CCT ora aditada, deverão descontar 1% (um por cento) na folha de pagamento do mês de março/2024.

Parágrafo único – Os valores descontados na forma do *caput* deverão ser repassados ao SAAEMG até o dia 10 de abril de 2024 sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os estabelecimentos de ensino que efetuaram o desconto do percentual de 3% (três por cento), conforme decisão assemblear e circular do SAAEMG, deverá repassar a respectiva quantia ao SAAEMG até o dia 10 do mês de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo vigorará durante o período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 firmada entre as partes em 28 de junho de 2023.


Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 5 de março 2024.



**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– SAAEMG**

CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS - PRESIDENTA – CPF nº. 056.657.746-18



SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS – SINEPE/MG
WINDER ALMEIDA DE SOUZA - PRESIDENTE – CPF nº. 487.474.086-34